



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1301/2.011

De 09 de Novembro de 2.011.

**“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à ação de internações de dependentes químicos”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Subfunção	301-Atenção Básica
Programa	0500-Saúde com Competência
Atividade	2.032-Internação de dependentes químicos
Categoria Econômica	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária da seguinte dotação:-

<b>Ficha</b>	<b>214</b>
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo  
PABX (11) 4018-4310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

Subfunção	301-Atenção Básica
Programa	0500-Saúde com Competência
Atividade	2.018-Operação e manutenção da assist. médica e ambul
Categoria Econômica	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	10.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 09 de Novembro de 2.011

**Benedito Aparecido de Lima**  
**-Prefeito Municipal-**